Lei n.: 0979/72

AUTORIZA ASSINATURA DE CONTRATO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a firmar contrato com o Sr. Celso Faria Fagundes, para aluguel de uma casa n. 1558, sita à Rua Minas Gerais, esquina com Rua Pará, onde funcionara parte do Grupo São Francisco.

Art. 2º O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, a partir do dia 02 de marco de 1972 a 02 de marco de 1973, ficando estipulado o preço do pagamento em Cr$120,00 (cento e vinte cruzeiros).

Art. 3º Fica aberto o crédito especial no valor de Cr$1.440,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros), a conta da dotação orçamentária n. 3140.42.07 - locação de imóveis, para fazer face às despesas constantes do artigo 2º.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 27 de junho de 1972.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.1786 de 16/07/1972